



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº872/2005.

*Cria Função Gratificada para
desempenho das funções de motorista da
Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho
e Ação Social, e dá outras providências.*

Glademir Aroldi, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar uma Função Gratificada Nove (FG-9), para desempenho das atribuições de motorista da Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Ação Social.

Art. 2º. Terá direito a gratificação, estabelecida no artigo anterior, o servidor, efetivo, que estiver cumprindo as atribuições atinentes ao cargo descrito no artigo anterior.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor a partir de 1º de outubro do ano em curso.

Saldanha Marinho - RS, 27 de setembro de 2.005.


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal